

PROJETO DE LEI N. 036/2026

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO HOMENS INQUEBRANTÁVEIS DE ALTA FLORESTA.

AUTORIA: Vereadores Darlan Trindade Carvalho, Francisco Ramos da Silva, Nilson Pereira da Silva, Darli Luciano da Silva, Douglas Pereira Teixeira de Carvalho e Francisco Ailton dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a associação civil denominada Associação Homens Inquebrantáveis de Alta Floresta, pessoa jurídica de direito privado, de caráter e finalidade religiosa cristã, constituída sob a firma de associação civil, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede e foro Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, Avenida Castro Alves, n.º 222, sala 01 – Setor J – CEP 78580-000, devidamente registrada no CNPJ (MF) sob o n.º 60.480.701/0001-05.

Parágrafo único. A entidade é uma sociedade civil sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover a inclusão social por meio retiros e imersões masculinas, com foco em desafios físicos e mentais, desenvolvendo valores de fé, a identidade e o papel do homem na família através de experiências intensas, bem como ações em prol de toda a população através de doações e ajudas comunitárias, abrangendo:

- I – a promoção do voluntariado;
- II - a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- III - a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- IV - proporcionar a vivência dos valores cristãos conduzindo os homens ao propósito bíblico da masculinidade e hombridade, ao arrependimento e a uma vida transformada pela fé cristã;
- V - ensinar os princípios bíblicos sobre o papel do homem como líder espiritual, provedor e protetor da família;
- VI - oferecer educação financeira baseada em princípios éticos, promovendo a boa administração dos recursos e o desprendimento do materialismo;
- VII - ensinar e incentivar os valores de honestidade, integridade e respeito no comportamento dos homens, para que sejam exemplos na sociedade;

Lido em
22 MAI 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em un discussão
na Sessão ORDINÁRIA
Responsável de 22, MAI 2026
Mesa Diretora

VIII - proporcionar atividades e capacitações que conectem os homens à natureza, ensinando práticas sustentáveis, montanhismo, sobrevivência e de preservação ambiental;

IX - ensinar os homens a amarem e cuidarem de suas esposas e filhos, com base no modelo bíblico de liderança servidora e amor sacrificial;

X - restaurar e capacitar homens envolvidos com violência doméstica;

XII - oferecer suporte espiritual, psicológico e social para curar homens e serem libertos de vícios e comportamentos prejudiciais e violentos;

XIII - formar homens que resistam as tentações e sejam modelos de retidão, vivendo uma vida de santidade e compromisso com Deus;

XIV - resgatar e ensinar os princípios da hombridade e masculinidade bíblica, restaurando a autoridade do homem como líder amoroso na família e na sociedade;

XVI - incentivar a prática de atos de serviço e liderança comunitária, promovendo a paz, a justiça e o amor ao próximo;

XVII - incentivar a comunhão diária com Deus através da oração, do estudo das escrituras e a prática da vida devocional consistente;

XVIII - equipar os homens para que influenciem positivamente suas famílias, igrejas e comunidades, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e moralmente saudável.

Art. 2º Nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.447/2018, a declaração de utilidade pública de que trata esta Lei fundamenta-se em situação excepcional de comprovada urgência e necessidade do ato, caracterizada pelos seguintes elementos:

I - a entidade desenvolve atividades sociais e esportivas no Município de Alta Floresta há vários anos, com atuação comprovada desde 2016, ainda que anteriormente vinculada à pessoa jurídica diversa de seu atual formato associativo;

II - a constituição recente da associação civil sem fins lucrativos representa mera regularização jurídica de atividade preexistente, não se tratando de entidade recém-criada em sua essência material;

III - a necessidade imediata de habilitação da entidade para celebração de convênios, parcerias e captação de recursos públicos e privados, condição indispensável para a continuidade e ampliação das atividades desenvolvidas;

IV - a existência de programação orçamentária já aprovada, por meio de emenda impositiva individual destinada ao projeto, cuja execução depende da regularização formal da entidade;

V - o reconhecimento institucional do relevante interesse público das atividades da entidade, evidenciado por proposições legislativas já aprovadas no âmbito desta Casa de Leis;

VI - o atendimento direto a crianças e adolescentes, inclusive em situação de vulnerabilidade social, havendo risco concreto de prejuízo à continuidade das ações caso não haja o imediato reconhecimento.

Parágrafo único. A excepcionalidade prevista neste artigo justifica a aplicação do disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.447/2018, inclusive quanto à aprovação mediante quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.



Art. 3º O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

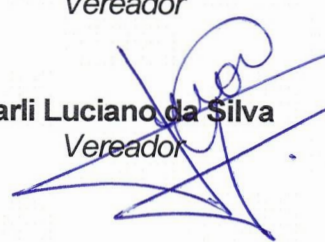
Câmara Municipal de Alta Floresta
PROTOCOLO GERAL 85/2026
Data: 21/05/2026 - Horário: 12:03
Legislativo - PL 36/2026

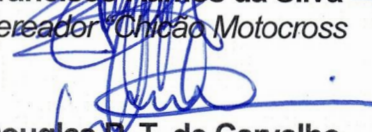
Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 21 de maio 2026.

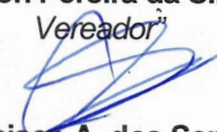

Darlan Trindade Carvalho
Vereador


Francisco Ramos da Silva
Vereador - União Motocross


Nilson Pereira da Silva
Vereador


Darli Luciano da Silva
Vereador


Douglas P. T. de Carvalho
Vereador


Francisco A. dos Santos
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1ª discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA de 22 MAI 2026



Responsável

Câmara Municipal de Alta Floresta
PROTOCOLO GERAL 85/2026
Data: 21/05/2026 - Horário: 12:03
Legislativo - PL 36/2026

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

A presente proposição tem por finalidade declarar de utilidade pública municipal a Associação dos Homens Inquebrantáveis de Alta Floresta, entidade sem fins lucrativos que desenvolve relevantes ações de cunho social, comunitário, humano e educacional em benefício da coletividade.

A associação atua na promoção de valores fundamentais como ética, cidadania, fortalecimento familiar, solidariedade, disciplina, responsabilidade social e desenvolvimento humano, buscando contribuir de forma efetiva para a formação moral e social de seus participantes e da comunidade em geral.

Além disso, a entidade realiza atividades voltadas ao apoio social, integração comunitária, incentivo à convivência saudável, promoção de palestras, encontros, campanhas beneficentes e ações de orientação, especialmente voltadas ao fortalecimento emocional, familiar e social dos cidadãos.

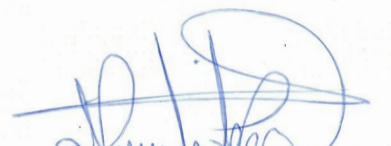
O reconhecimento como entidade de utilidade pública representa importante instrumento de valorização institucional, possibilitando maior fortalecimento de suas atividades, ampliação de parcerias com o poder público e iniciativa privada, bem como acesso a mecanismos legais que auxiliem na manutenção e expansão dos relevantes serviços prestados à população.

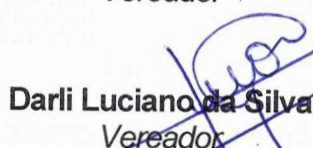
Dessa forma, considerando o interesse público das atividades desenvolvidas pela Associação dos Homens Inquebrantáveis de Alta Floresta, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente matéria.

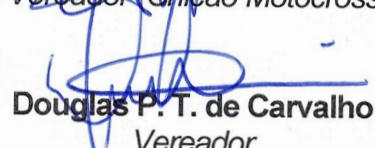
Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT, 21 de maio de 2026.

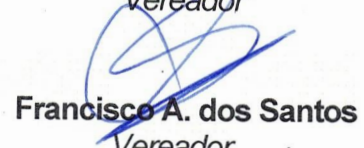

Darlan Trindade Carvalho
Vereador


Francisco Ramos da Silva
Vereador "Chicão Motocross"

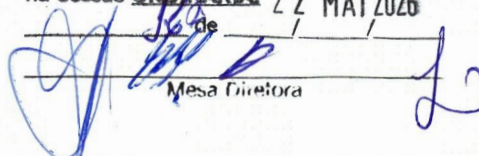

Nilson Pereira da Silva
Vereador


Darli Luciano da Silva
Vereador


Douglas P. T. de Carvalho
Vereador


Francisco A. dos Santos
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em discussão e votação
na Sessão **ORDINÁRIA** 22 MAI 2026


Mesa Diretora